



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – “IFAM”, com sede em Manaus - AM, no endereço rua Ferreira Pena, 1109 – Centro – CEP.: 96.025-010, inscrito no CNPJ/MF no 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Reitor Professor Mestre Jaime Cavalcante Alves, nomeado por meio do Decreto de 8 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em Seção no 2 de 08 de junho de 2021, portador do registro geral no 832.550 SESEG-AM e CPF no 338.214.702-59; e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Octávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº 04.378.626/0001-97, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira, nomeado por meio do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em Seção nº 2 de 29 de junho de 2021, portador do registro geral nº 0977440-8 SSP-AM e CPF nº 405.295.092-53, em conjunto doravante denominados “Partícipes”.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. **23443.007226/2023-22** e em observância às disposições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a oferta de turma do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, vinculado à UFAM, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – Os Partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFAM

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFAM:

- a) Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Cooperação, fornecendo os meios necessários em concordância com o Plano de Trabalho do Anexo I;
- b) Divulgar o objeto em parceria com os partícipes;
- c) Manter pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis durante a fruição deste Termo de Cooperação Técnica, para a execução dos serviços avançados;
- d) Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários, em qualidade e quantidade suficientes, para a execução, por tempo determinado, nos termos avançados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

- e) Emitir as passagens e efetuar os pagamentos de diárias para os professores/colaboradores do PROFCIAMB/UFAM nos períodos programados para a realização das aulas, orientações e atividades no campus;
- f) Indicar expressamente, em cada Termo Aditivo, um Coordenador responsável para cada projeto que venha a ser executado; e,
- g) Acompanhar a realização do Projeto, através do cronograma de atividades;
- h) Realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho do Projeto, através do cronograma de atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da FUA:

- a) Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Cooperação, fornecendo os meios necessários em concordância com o Plano de Trabalho do Anexo I;
- b) Divulgar o objeto em parceria com os partícipes;
- c) Manter pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis durante a fruição deste Termo de Cooperação Técnica, para a execução dos serviços avançados;
- d) Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários, em qualidade e quantidade suficientes, para a execução, por tempo determinado, nos termos avançados;
- e) Produzir a cada 12 (doze) meses relatório quantitativo e qualitativo acerca do objetivo alcançado com o Projeto, possibilitando assim o acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- f) Indicar expressamente, em cada Termo Aditivo, um Coordenador responsável para cada projeto que venha a ser executado;
- g) Acompanhar a realização do Projeto, através do cronograma de atividades;
- h) Realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos Projetos, através do cronograma de atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, os servidores envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas de infraestrutura e logística necessárias à plena consecução do objeto acordado ocorrerão por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, utilizando dotações específicas constantes no orçamento do partícipe.

Cada parte arcará com os respectivos ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal e tributária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

As estipulações contidas no presente Acordo não constituem relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ou quaisquer outras, entre um PARTÍCIPE e os servidores, empregados, prepostos e contratados da outra parte.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os resultados em forma de dados, publicações, as metodologias, processos e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial, sendo vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Acordo de Cooperação serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

Cada um dos partícipes só poderá utilizar esses resultados, metodologias, e inovações técnicas com autorização do outro, seguindo as legislações vigentes sobre Propriedade Intelectual e resoluções internas de cada instituição, e, nesse caso, não será obrigado a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

Os valores cobrados pelos órgãos oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de copropriedade junto a esses órgãos, serão divididos entre os partícipes, em partes iguais.

O licenciamento de terceiros, para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por este instrumento, fica sujeito à aprovação, pelos partícipes, de suas condições. O rendimento líquido auferido desse licenciamento será distribuído entre os partícipes, na proporção de seus direitos.

Caso um dos partícipes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante de atividades cobertas por este Acordo de Cooperação fica acertado, desde já, que se obriga a firmar, previamente, instrumento específico circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão da contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; ou
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os Partícipes declaram estar cientes das disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e que estão aptas para cumpri-las no tratamento de todos e quaisquer dados pessoais realizado em razão do presente Contrato, de forma a garantir inteiramente os plenos direitos dos titulares de dados, nos termos de suas respectivas Políticas de Proteção de Dados Pessoais.

Os partícipes se comprometem a, caso identifiquem ou suspeitem da ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo quaisquer Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato, comunicar imediatamente a outra Parte com informações referentes aos dados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

envolvidos, a gravidade do incidente e as medidas tomadas para reverter ou mitigar os seus impactos.

Cada Partícipe reconhece ser o único responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar, perante tanto o poder público como quaisquer terceiros, obrigando-se a manter a outra Parte indene de quaisquer penalidades, sanções, reclamações ou condenações judiciais ou administrativas.

Os Partícipes reconhecem e concordam que suas obrigações referentes à proteção de dados decorrem tanto da lei como do presente Contrato, sendo certo que, além do dever de indenizar a outra Parte por quaisquer eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento de tais obrigações, tal descumprimento, caso não sanado em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido, poderá acarretar, a exclusivo critério da Parte prejudicada, a rescisão unilateral motivada deste Contrato, mediante o envio de simples notificação neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPLIANCE

Os Partícipes declaram cumprir a Lei Federal nº 12.846/13, o decreto nº 8.420/15 e demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, como os descritos no art. 5º da referida lei. Os Partícipes obrigam-se a conduzir sua atividade de forma ética e conforme a legislação aplicável.

Durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes e seus colaboradores ou parceiros que agem em seu nome não deverão dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer quantia vantagem, direta ou indireta, a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com o fim de influenciar decisões ou para assegurar vantagem indevida, ou direcionar negócios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

Os Partícipes declaram que não violarão as normas relativas aos seus respectivos códigos de conduta ética. Os Partícipes declaram conhecer o código de conduta ética da outra parte, comprometendo-se a respeitá-lo mediante assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção ensejará resolução motivada e imediata do Acordo de Cooperação Técnica, mediante notificação extrajudicial enviada ao infrator, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os Partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 02 de junho 2023

Jaime
Cavalcante
Alves

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
DN: CN=Jaime Cavalcante Alves,
E=jaime@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Prof. Me. Jaime Cavalcante Alves
Reitor do Instituto Federal do Amazonas – IFAM

SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253

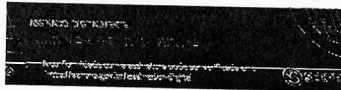
Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253
Dados: 2023.08.28 13:12:08 -03'00'

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Reitor da Universidade Federal do Amazonas - UFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

TESTEMUNHA 1:



Nome : Jucimar Brito de Souza

Identidade: 0753302-0

CPF: 273.529.432-34

TESTEMUNHA 2:

Nome

Identidade:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM

CNPJ: 10.792.928/0001-00

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro Cidade: Manaus Estado: Amazonas

CEP: 69.025-010

DDD/Fone: (92) 3306-0000

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Jaime Cavalcante Alves

CPF: 338.214.702-59

RG: 832.550

Órgão expedidor: SESEG/AM

Cargo/função: Professor / Reitor

Endereço: Rua D, Santo Antônio (CJ Bancários II) Cidade: Manaus Estado: Amazonas

CEP: 69.029-460

PARTICIPE 2:

Fundação Universidade do Amazonas - FUA

CNPJ: 04.378.626/0001-97

Endereço: Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, n. 6200 –
Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I Cidade: Manaus Estado: Amazonas

CEP: 69.077-000

DDD/Fone: (092) 3305-1181

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Sylvio Mário Puga Ferreira

CPF: 405.295.092-53

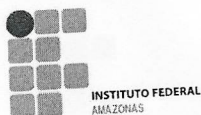
RG: 0977440-8

Órgão expedidor: SSP/AM

Cargo/função: Professor / Reitor

Endereço: R. Conde de Anadia, 23 Torre 01 Apto 102 – Cond. Miami Park – Parque 10 de
Novembro Cidade: Manaus Estado: Amazonas

CEP: 69.077-000



PLANO DE TRABALHO PARA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Amazonas – IFAM e a Fundação Universidade do Amazonas - FUA

PROCESSO n°: 23443.007226/2023-22

Início (mês/ano): A partir da data de assinatura

Término (mês/ano): A partir da data de assinatura

Oferta de turma do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, vinculado à UFAM, para a capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores do IFAM.

3. DIAGNÓSTICO

O apoio a qualificação dos servidores do quadro permanente do IFAM está previsto nas políticas e diretrizes de Desenvolvimento de Pessoal, voltadas à Capacitação e Qualificação dos servidores. A oportunidade de qualificação dos servidores a nível de pós-graduação stricto sensu – mestrado por meio de acordo de cooperação entre instituições possibilita a qualificação dos servidores reduzindo o impacto da necessidade do afastamento deste de suas atividades laborais por um longo período.

4. ABRANGÊNCIA

A proposta visa qualificar 25 servidores a nível de mestrado, com vagas ofertadas no campus Coari, tendo como foco os servidores lotados nos campi Coari, Tefé e cidades próximas, podendo haver a participação de servidores dos demais campi do IFAM.

5. JUSTIFICATIVA

O IFAM tem como política garantir a constante melhoria da eficiência, eficácia e qualidade do serviço prestado ao cidadão e para alcançar esse objetivo passou a motivar seus servidores a estabelecerem metas de avanço profissional e pessoal, o que resultará em desenvolvimento constante deste servidor e da gestão administrativa, conforme descrito no art. 30 da Resolução N. 38 – CONSUP/IFAM de 2017. O desenvolvimento do Servidor, segundo o art. 40 da Resolução No 38 – CONSUP/IFAM de 2017, tem como linhas de prioridades formar profissionais que reconheçam o seu papel social, que sejam capacitados para atuar na formulação, planejamento, execução e controle de metas institucionais; que desenvolvam o senso crítico orientado para o atendimento do Interesse Público; que busquem o desenvolvimento de habilidades e competências exigidas nos cargos de gestão, tais

como chefia, coordenação, assessoramento e direção, além das habilidades e competências necessárias para o pleno desenvolvimento do cargo. Cabe destacar que, de acordo com o art. 50 da Resolução 38 – CONSUP/IFAM de 2017, o IFAM possui uma política permanente de capacitação e qualificação que comporta, dentre outras ações, a qualificação em nível de pós-graduação.

Nos últimos anos, além de possibilitar o afastamento de servidores para cursar programas de graduação *Stricto sensu*, o IFAM tem investido na qualificação de seus servidores na celebração de programas de Mestrado Interinstitucional em diversas áreas do conhecimento, possibilitando o aumento expressivo no quadro de servidores com titulação de Mestre.

Dentre essas parcerias, a cooperação entre o IFAM e o programa PROFCIAMB tem obtido grande destaque, por conseguir permear o curso entre os campi do IFAM localizados no interior do estado, atendendo a demanda de qualificação local e propiciando a realização de pesquisas e desenvolvimento de produtos para o contexto local, otimizando assim a qualificação do servidor e obtendo um melhor retorno produtivo de sua qualificação.

O Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB), com polo na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, destaca-se por caracterizar como um espaço de intercâmbio e colaboração entre instituições, docentes e discentes com potencial de aproximação das diferentes regiões do país. Bem como por ter singular relevância no contexto da interdisciplinaridade, pois tende a contribuir efetivamente na formação continuada de professores e demais servidores da rede pública de ensino na perspectiva de fortalecer a relação teoria-prática na educação básica. Como resultado positivo dessa formação continuada, certamente, os profissionais contribuirão para a formação de cidadãos críticos e participativos.

O Programa é realizado concomitante em rede nacional na forma de associadas de atuação com participação de programas de pós-graduação das Universidades: Universidade Federal do Paraná, Universidade Estadual de Maringá, Universidade de São Paulo, Universidade de Brasília, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Estadual de Feira de Santana, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

A rede que consolida o PROFCIAMB, que iniciou suas atividades em 2016, se articula a partir das atividades da Área de Ciências Ambientais da CAPES, e obteve nota 3 na última avaliação quadrienal da CAPES. O polo da UFAM do Programa apresenta um corpo docente qualificado e experiente capaz de atender as necessidades do IFAM na formação continuada de seus colaboradores.

Considerando o compromisso do IFAM em capacitar seus servidores; de manter seu quadro de docentes em especificados graus de titulação; e desenvolver o ensino, a pesquisa, extensão e inovação no Amazonas, e identificado que a UFAM já possui este programa de pós-graduação, o qual atende adequadamente os objetivos do IFAM, a proposta é que o IFAM atue conforme os princípios de Descentralização e Eficiência recomendados para as atividades da Administração Federal.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Geral:

Possibilitar a formação continuada em nível de mestrado profissional de servidores do IFAM na área de ciências ambientais e aspectos correlatos.

Específicos:

Qualificar 25 servidores a nível de mestrado, com vagas ofertadas no campus Coari, tendo como foco os servidores lotados nos campi de Coari, Tefé e cidades próximas, podendo haver a participação de servidores dos demais campi do IFAM;

Qualificar os mestrandos para contribuir no desenvolvimento de múltiplas competências para utilizar, aprimorar e construir práticas pedagógicas utilizando-se do contexto ambiental.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para esta turma de servidores, serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas em parceria com o IFAM/ Campus Coari. As atividades de ensino ocorrerão nas dependências do campus supracitado. Os docentes e orientadores do Programa PROCIAMB terão suas despesas de locomoção (passagens) e de manutenção (diárias) subsidiadas pelo IFAM. Estes também terão acesso a rede de internet e biblioteca física e virtual do campus. O IFAM disponibilizará espaços físicos para a realização das atividades letivas contendo equipamentos tecnológicos diversos (computador, equipamentos de áudio/vídeos e didáticos), laboratórios de pesquisa didático-pedagógica e de informática.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente acordo de Cooperação e Plano de Trabalho serão acompanhados pela Diretoria de Pós-graduação (DPG) vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica do IFAM (PPGI), bem como pelo Diretor Geral do Campus Coari do IFAM, e pela Coordenação do curso PROFCIAMB/UFAM.

- IFAM

Professor Doutor Jucimar Brito de Souza – Pró-reitor – PPGI/IFAM

Professor Doutor Rodrigo de Souza Amaral – Diretor de Pós-graduação – DPG/PPGI/IFAM

Professor Mestre Elcivan dos Santos Silva – Diretor Geral – IFAM/Campus Coari

- UFAM

Professora Doutora Kátia Viana Cavalcante – PROFCIAMB/UFAM

9. RESULTADOS ESPERADOS

Publicação de 25 (vinte e cinco) trabalhos envolvendo pesquisas em diferentes procedimentos e metodologias do ensino de ciências ambientais, onde serão reunidos conhecimentos articulados aos saberes, processos e práticas pedagógicas no ensino médio e fundamental;

Publicação e difusão de 25 materiais audiovisuais, didáticos e tecnológicos para uso em escolas de ensino básico;

Formação de um núcleo de docentes/pesquisadores sobre a temática do ensino básico de Ciências Ambientais com ênfase nas linhas de atuação em Ambiente e Sociedade e Recursos Naturais e Tecnologia.

10. PLANO DE AÇÃO.

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Preparação de materiais e documentos para efetivação do Edital e confirmação de parcerias para início da execução do PROFICIAMB.	Portarias e documentos	Diversos	04/2023	07/2023
02	Oferta - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (03) Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais; Ambiente, Sociedade e Educação; Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação; DISCIPLINA ELETIVA (01) Planejamento de Projetos em Educação	Aulas e apresentação de seminários.	04	08/2023	12/2023
03	Oferta de DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (02) Gestão Ambiental; Seminários de Pesquisa DISCIPLINA ELETIVA (03) Serão definidas no processo:	Aulas e apresentação de seminários	05	02/2024	06/2024

04	Atividades de orientação de trabalhos técnico-pedagógicos e projetos de dissertação de mestrado.	Orientação	25	02/2024	12/2025
05	Exame de Qualificação	Apresentação de propostas de pesquisa	25	08/2024	09/2024
06	Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso e apresentação dos Produtos Educacionais.	Defesas perante banca Públicas	25	08/2025	12/2025

**Jaime
Cavalcante
Alves**

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves
, E=gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Prof. Me. Jaime Cavalcante Alves

Reitor do Instituto Federal do Amazonas – IFAM

**SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253**

Assinado de forma digital por SYLVIO
MARIO PUGA FERREIRA:40529509253
Dados: 2023.08.28 13:14:28 -03'00'

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

Reitor da Universidade Federal do Amazonas - UFAM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - "IFAM", CNPJ: 10.792.928/0001-00. Objeto: a oferta de turma do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB, vinculado à UFAM. Vigência: 60 meses a partir da publicação. Data da assinatura: 28/08/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Jaime Cavalcante Alves, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 312/2023 publicada no D.O.U de 23/08/2023, Seção 3, Pág. 82, Onde se lê: Ratificação de Dispensa em 22/08/2023. SHEILA FURTADO FARIAS. Chefe de Gabinete. Leia-se: Ratificação de Dispensa em 22/08/2023. ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA. Pró Reitora.

(SIDECA - 29/08/2023) 154039-00001-2023NE000289

EDITAL Nº 21/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/PSTEC QUINTA RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, torna pública para conhecimento dos interessados, a retificação nº 05, do edital nº 21/2023-gr - sobre o concurso público para provimento de cargos/pstec-2023, no cronograma de atividades.

1 - CONSIDERAR RETIFICADOS os itens de 06 a 21 do Cronograma de Atividades do Edital 21/2023-GR, Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, Classificação C e D, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL Nº 21/2023-GR, DE 14/07/2023

Itens	Atividade	Data
01 a 05	-
06	Inscrições [pagantes e isentos de taxa de inscrição]	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
07	Prazo máximo para o pagamento da Taxa de Inscrição	04/09/2023
08	Solicitação de desistência à concorrência de vagas reservadas para Negros	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
09	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
10	Solicitação de Atendimento Específico e para inclusão de Nome Social	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
11	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	06/09/2023
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 07/09/2023 às 10h00min Término: 08/09/2023 às 17h00min
13	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	11/09/2023
14	Homologação das inscrições	12/09/2023
15	Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	01/08/2023
16	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	16/09/2023
17	Aplicação das Provas Objetivas	01/10/2023
18	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	01/10/2023
19	Recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Início: 02/10/2023 às 10h00min Término: 03/10/2023 às 17h00min
20	Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	12/10/2023
21	Resultado Final a partir de:	06/11/2023

Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL Nº 21/2023-GR, DE 14/07/2023

Itens	Atividade	Data
01 a 05	-
06	Inscrições [pagantes e isentos de taxa de inscrição]	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 05/09/2023 às 17h00min
07	Prazo máximo para o pagamento da Taxa de Inscrição	06/09/2023
08	Solicitação de desistência à concorrência de vagas reservadas para Negros	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 05/09/2023 às 17h00min
09	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 05/09/2023 às 17h00min
10	Solicitação de Atendimento Específico e para inclusão de Nome Social	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 05/09/2023 às 17h00min
11	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	11/09/2023
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 12/09/2023 às 10h00min Término: 13/09/2023 às 17h00min
13	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	15/09/2023
14	Homologação das inscrições	19/09/2023
15	Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	14/08/2023
16	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	06/10/2023
17	Aplicação das Provas Objetivas	15/10/2023
18	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	15/10/2023
19	Recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Início: 16/10/2023 às 10h00min Término: 17/10/2023 às 17h00min
20	Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	30/10/2023
21	Resultado Final a partir de:	14/11/2023

II - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor

EDITAL Nº 22/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CLASSIFICAÇÃO "E" QUARTA RETIFICAÇÃO
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação 04, do edital 22/2023-gr - que trata da abertura de concurso público para provimento de vagas a cargos de nível superior - classificação e - no âmbito da universidade do amazonas, conforme a seguir:

I - CONSIDERAR RETIFICADO, o Anexo III, do Edital 22/2023-GR, "CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL Nº 22/2023-GR, DE 14/07/2023

Itens	Atividade	Data
01 a 05	-
06	Inscrições [pagantes e isentos de taxa de inscrição]	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
07	Prazo máximo para o pagamento da Taxa de Inscrição	04/09/2023
08	Solicitação de desistência à concorrência de vagas reservadas para Negros	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
09	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
10	Solicitação de Atendimento Específico e para inclusão de Nome Social	Início: 10/08/2023 às 10h00min Término: 01/09/2023 às 17h00min
11	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	06/09/2023

